



TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Equipamentos Agrícolas para a Secretaria Municipal de Agricultura

1. OBJETO

Aquisição de equipamentos agrícolas, visando atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura, através do convênio FPE nº 1706/2023, da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação, objetivando executar demandas de apoio ao desenvolvimento da Agricultura conforme processo nº 23/1500-0011762-3, conforme especificações mínimas a seguir:

- **Item 1:** Grade niveladora 32 discos de 20" x 3,5 mm, espaçamento mínimo 190 mm, comando hidráulico. Potência requerida mínima 80cv. Rodados RODA (16"x 5,5) PNEU 750 x 16.
- **Item 2:** Roçadeira hidráulica 1,8 m x 1,8 m, largura de corte 1,7 m, lateral móvel. Altura de corte regulável de 0 mm até 175 mm. Potência mínima requerida 50 cv. Caixa de transmissão com giro livre. Cardam com embreagem, Regulagem de altura nas laterais. Roda guia com regulagem de altura. Engate com deslocamento lateral. Proteção na traseira. Pintura epóxi.
- **Item 3:** Trator com roçadeira. Plataforma mínima de corte 108 cm. Motor mínimo 586 cc. Combustível gasolina. Motor: 2 cilindros. Potência Min.: 17,5 Cv. Transmissão: Hidrostática. Largura de Corte mín.: 105 cm. Altura de Corte: Ajustável mínima de 15cm a 100cm.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Agricultura necessita modernizar seu parque de máquinas para melhor atender aos produtores rurais do município, visando maior eficiência, economia de tempo e redução de custos operacionais. Os equipamentos especificados são indispensáveis para preparo de solo, roçadas, limpeza e manutenção de áreas agrícolas, bem como para apoio a atividades de fomento agropecuário.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os preços estimados para a presente contratação foram obtidos por meio de pesquisa de mercado, em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/2021, considerando fornecedores do ramo e valores praticados em aquisições similares por outros entes públicos, recentemente.

Os valores estão detalhados no anexo "Pesquisa de Preços", que apresenta fontes consultadas e preços coletados em atendimento ao art. 23 da Lei 14.133/2021 e na tabela abaixo as médias encontradas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Item	Descrição	Qtde.	Valor unit./ Ref.
01	Item 1: Grade niveladora 32 discos de 20" x 3,5 mm, espaçamento mínimo 190 mm, comando hidráulico. Potência requerida mínima 80cv. Rodados RODA (16"x 5,5) PNEU 750 x 16.	01	R\$ 53.029,03
02	Item 2: Roçadeira hidráulica 1,8 m x 1,8 m, largura de corte 1,7 m, lateral móvel. Altura de corte regulável de 0 mm até 175 mm. Potência mínima requerida 50 cv. Caixa de transmissão com giro livre. Cardam com embreagem, Regulagem de altura nas laterais. Roda guia com regulagem de altura. Engate com deslocamento lateral. Proteção na traseira. Pintura epóxi.	01	R\$ 14.990,00
03	Item 3: Trator com roçadeira. Plataforma mínima de corte 108 cm. Motor mínimo 586 cc. Combustível gasolina. Motor: 2 cilindros. Potência Min.: 17,5 Cv. Transmissão: Hidrostática. Largura de Corte mín.: 105 cm. Altura de Corte: Ajustável mínima de 15cm a 100cm.	01	R\$ 26.552,26

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- Os equipamentos deverão ser entregues novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos respectivos manuais de operação e manutenção.
- O fornecedor deverá fornecer nota fiscal, termo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e certificado de origem.
- A entrega será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Agricultura no prazo.

5. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

As vendas, seções de peças e suas assistências técnicas autorizadas devem estar localizadas em uma distância máxima de 80 km do município de Ernestina, assegurando uma resposta rápida em situações de manutenção ou reparo.

Garantia de fábrica: Os equipamentos devem contar com garantia de fábrica que cubra possíveis defeitos de fabricação e problemas relacionados aos materiais utilizados na sua construção. A garantia deve ter uma duração mínima de 12 meses a partir da data de entrega do equipamento.



6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A aquisição dos equipamentos obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

7. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do item será de no máximo 60 dias após o pagamento dos valores do convenio ao município o qual a partir desse momento fará o pagamento do equipamento e o referido pedido mesmo.

8. ESTIMATIVA DE CUSTOS/RUBRICA

A estimativa de custos será realizada por meio de pesquisa de preços de mercado em, no mínimo, três fornecedores distintos, além de consulta em sistemas oficiais de preços públicos.

RUBRICA: 1168 – 449052 / 2110 – 449052.

9. VIGÊNCIA

Este Termo de Referência passa a vigorar a partir de sua assinatura e integrará o edital da respectiva licitação.

Local e Data:

Ernestina, 07 de outubro de 2025.

Responsável pela Elaboração: ROBSON WERNER – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA